ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: Município de Major Gercino.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários completos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico-sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, localizada no Município de Major Gercino/SC, incluindo a realização de consultas clínicas, exames laboratoriais e visitas periódicas para acompanhamento dos animais, pelo período de 06 (seis) meses

ESTIMADO GLOBAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 6 (seis) meses

FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme Anexo I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários completos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico-sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, localizada no Município de Major Gercino/SC, incluindo a realização de consultas clínicas, exames laboratoriais e visitas periódicas para acompanhamento dos animais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento adotará a forma de dispensa eletrônica, com etapa competitiva de lances (dispensa com disputa), processada em sistema eletrônico oficial, com critério de julgamento de menor preço global, observados o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas e as demais regras do Decreto Municipal nº 60/2023.

1.3. Descritivo do objeto com valor máximo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços veterinários completos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico-sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, localizada no Município de Major Gercino/SC, incluindo a realização de	Meses	06	R$ 4.916,67	R$ 29.500,00

	consultas clínicas, exames laboratoriais e visitas periódicas para acompanhamento dos animais.				
VALOR TOTAL				**R$ 29.500,00**	

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), correspondente ao período de 6 (seis) meses de vigência, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, cotações junto a empresas especializadas ou profissionais habilitados na prestação de serviços de medicina veterinária e controle de zoonoses, além de outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, desde que observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação e demais requisitos legais aplicáveis.

1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização, administração, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços veterinários objeto desta contratação, excetuados exclusivamente os medicamentos, que serão adquiridos e fornecidos pela Administração Municipal, conforme prescrição da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação continuada de serviços técnicos de medicina veterinária, visando ao atendimento clínico, diagnóstico laboratorial, tratamento e acompanhamento sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, no Município de Major Gercino/SC, para o controle e mitigação de zoonoses.

2.2. A demanda fundamenta-se na urgente necessidade de conter e mitigar riscos de saúde pública na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, onde foi identificada a circulação de zoonoses com registro de morbidade em moradores da comunidade (casos compatíveis com escabiose/sarna) em razão do convívio próximo com a população animal (aproximadamente 108 animais domésticos, sendo 74 cães e 34 gatos).

2.3. O Município necessita da contratação de serviço especializado em razão da inexistência de profissional médico-veterinário em seu quadro funcional de servidores. A ausência desse profissional inviabiliza o acompanhamento clínico-sanitário, a execução de diagnósticos laboratoriais

amostrais e a aplicação de medidas de vigilância sanitária essenciais à contenção de surtos epidemiológicos.

2.4. A contratação garantirá o atendimento técnico qualificado por um período de 6 (seis) meses, abrangendo consultas clínicas, exames complementares (raspados cutâneos, hemogramas e parasitológicos em amostra representativa), reavaliações presenciais quinzenais (total de 12 visitas), emissão de laudos individuais e orientação sanitária às famílias da comunidade.

2.5. A contratação está diretamente alinhada ao interesse público, ao controle de zoonoses, à proteção da saúde coletiva dos moradores da comunidade indígena e à preservação do bem-estar animal. A fundamentação detalhada, a memória de cálculo dos quantitativos e a justificativa da solução encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto contratado não se enquadra no conceito de bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 139 do Decreto Municipal nº 60/2023. A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual deverá ser verificada pela Administração, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação continuada de serviços técnicos de medicina veterinária, visando ao atendimento clínico, diagnóstico laboratorial, tratamento e acompanhamento sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, no Município de Major Gercino/SC, para o controle e mitigação de zoonoses.

3.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissional médico-veterinário devidamente habilitado perante o CRMV, com capacidade operacional para a realização de consultas e avaliações clínicas, exames complementares/laboratoriais amostrais (como raspados cutâneos, hemogramas e pesquisas parasitológicas), prescrição e aplicação de tratamentos terapêuticos, emissão de laudos técnicos individuais, orientação sanitária e de biossegurança às famílias da comunidade, além de visitas quinzenais de reavaliação presencial durante o período de 6 (seis) meses.

3.3. A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo: a) Planejamento: definição das rotinas de atendimento, alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária e cronograma das visitas técnicas; b) Execução: realização das consultas clínicas, coletas de amostras para diagnóstico, prescrição de medicamentos, aplicação de tratamentos e visitas presenciais quinzenais; c) Fiscalização e Acompanhamento: verificação do cumprimento do cronograma de visitas, conferência dos laudos técnicos/relatórios de acompanhamento emitidos e fiscalização do padrão dos serviços pelo fiscal contratual; d) Recebimento e Medição: conferência das atividades efetivamente prestadas no período e ateste formal dos relatórios/medições para fins de pagamento; e) Avaliação do Impacto Sanitário: monitoramento contínuo da evolução clínica dos animais e do controle da proliferação de zoonoses na comunidade durante toda a vigência do contrato.

3.4. O detalhamento da solução, dos quantitativos, das condições de execução, dos requisitos de habilitação e das obrigações das partes consta do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**: A contratada deverá observar rigorosamente as práticas de sustentabilidade e normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades de medicina veterinária, garantindo a adequada segregação, acondicionamento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos de serviços de saúde e materiais perfurocortantes decorrentes de consultas, procedimentos e coletas laboratoriais, em observância à Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, de modo a assegurar a proteção ambiental, a biossegurança da comunidade indígena Tekoá Vy'a e o cumprimento das normas vigentes.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**: Não se aplica, por se tratar de contratação de prestação de serviços técnicos especializados.

4.3. **Carta de solidariedade:** não se aplica.

4.4. **Vistoria/visita técnica**: Não se aplica como condição obrigatória para participação, considerando que as informações e especificações necessárias para a elaboração das propostas e execução dos serviços constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Caso necessário, a Administração Municipal e a Secretaria de Saúde disponibilizarão informações e esclarecimentos complementares acerca da localização da Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, das condições do atendimento e do cronograma das visitas técnicas.

4.5. **Prazo de validade da proposta**: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a prestação continuada de serviços técnicos de medicina veterinária, visando ao atendimento clínico, diagnóstico laboratorial, tratamento e acompanhamento sanitário dos cães e gatos existentes na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, localizada no Município de Major Gercino/SC, para o controle e mitigação de zoonoses.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em quantidade/carga horária suficiente para atendimento do cronograma de visitas técnicas, realização de procedimentos clínicos, coletas de amostras laboratoriais e emissão de laudos de acompanhamento.

5.1.2. Os serviços técnicos especializados deverão contemplar, entre outras atividades correlatas, as seguintes ações integradas:

a) **Avaliação Clínica e Diagnóstico**: Realização de consultas, triagem sanitária e exames complementares/laboratoriais (como raspados cutâneos, pesquisas de ácaros/fungos, exames

parasitológicos e hemogramas) em amostragem correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos animais atendidos, observado o número máximo de 15 (quinze) animais examinados;

b) **Plano Terapêutico e Acompanhamento**: Indicação de prescrições médicas para o fornecimento de medicamentos pelo Município, aplicação direta dos tratamentos necessários e realização de reavaliações presenciais quinzenais (prevendo o total de 12 visitas técnicas ao longo de 06 meses);

c) **Vigilância e Orientação Sanitária**: Inspeção dos locais de permanência e abrigo dos animais, identificação de focos de proliferação de vetores/zoonoses (com destaque ao surto de escabiose) e orientação técnica contínua às famílias locais quanto ao manejo e prevenção de doenças.

5.1.3. O profissional responsável pela execução deverá atuar com técnica, ética e diligência, zelando pela saúde e bem-estar animal, biossegurança da comunidade indígena e preservação da saúde pública, comunicando imediatamente à Vigilância Sanitária e à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação de emergência epidemiológica ou alteração no quadro sanitário local.

5.1.4. A contratada deverá promover a substituição imediata do profissional técnico habilitado em casos de faltas, afastamentos, licenças ou impedimentos operacionais, garantindo a continuidade da execução do cronograma de visitas sanitárias durante toda a vigência contratual, sem interrupção do atendimento e sem ônus adicional ao Município.

5.1.5. A contratada será responsável pela supervisão permanente dos profissionais disponibilizados, garantindo o cumprimento das atribuições previstas no Termo de Referência, bem como pela orientação e acompanhamento da execução dos serviços.

5.1.6. Os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao manejo animal e à biossegurança clínica (luvas, jalecos, máscaras, entre outros), observando as normas de segurança da medicina veterinária e mantendo conduta respeitosa e adaptada aos costumes e à cultura da comunidade indígena Tekoá Vy'a.

5.1.7. As visitas técnicas e reavaliações clínicas serão executadas de forma periódica quinzenal, em horários previamente alinhados e agendados com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Vigilância Sanitária do Município, mediante acompanhamento e fiscalização do servidor designado para o contrato.

5.1.8. Previamente ao início das visitas, a Contratada deverá articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e com as lideranças da comunidade indígena Tekoá Vy'a para autorização de acesso e observância dos protocolos culturais aplicáveis, atentando, no que couber, às orientações da FUNAI e do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI).

5.2. A descrição detalhada dos procedimentos, condições operacionais, obrigações das partes, critérios de medição por visita/relatório emitido e demais disposições aplicáveis encontra-se estabelecida neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a comprovação de inscrição e regularidade do profissional médico-veterinário junto ao CRMV e a indicação do

responsável técnico que atuará no contrato, mantendo essas informações atualizadas em caso de substituições de pessoal.

5.4. Os serviços serão considerados regularmente prestados após a verificação da sua execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação e ateste dos relatórios técnicos quinzenais e laudos diagnósticos emitidos, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação continuada de serviços técnicos de medicina veterinária (atendimento clínico, diagnósticos laboratoriais, tratamentos e acompanhamento sanitário para cães e gatos), conforme as demandas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino/SC, observadas as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. **Local de Execução**: Os serviços serão prestados nas dependências da Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, localizada no Município de Major Gercino/SC, em horários e datas previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Vigilância Sanitária.

6.3. **Período de Execução**: Os serviços serão executados pelo período estimado de até 06 (seis) meses, contados a partir da formalização contratual e emissão da Ordem de Serviço, contemplando o cumprimento do cronograma de 12 (doze) visitas técnicas presenciais quinzenais, além das reavaliações clínicas e acompanhamentos laboratoriais necessários.

6.4. **Cronograma de Demandas:** O acompanhamento clínico-sanitário e as reavaliações presenciais serão realizados quinzenalmente, conforme cronograma e plano de trabalho alinhados entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde. As coletas para exames laboratoriais amostrais e as prescrições médicas deverão ser executadas em conformidade com as fases de diagnóstico e tratamento definidas no Estudo Técnico Preliminar.

6.5. **Suspensão dos Serviços:** Tendo em vista o caráter emergencial e a relevância sanitária do objeto para a contenção de zoonoses e proteção da saúde pública na comunidade, a execução do cronograma de visitas e acompanhamentos deverá ser mantida sem interrupções não justificadas durante toda a vigência contratual. Eventuais alterações de datas no cronograma de visitas deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo Fiscal do Contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada responderá, na forma da legislação civil, administrativa e profissional aplicável (Código de Ética Médica Veterinária e regulamentações do CFMV/CRMV), por quaisquer vícios, falhas, imperfeições, condutas inadequadas ou omissões verificadas na execução dos serviços de atendimento clínico, diagnóstico laboratorial, tratamento e acompanhamento sanitário dos cães e gatos na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, bem como por quaisquer danos materiais, sanitários ou pessoais causados à Administração Municipal, à comunidade indígena ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução contratual.

8.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, tais como descumprimento do cronograma de visitas quinzenais, falhas na emissão de laudos técnicos e relatórios de acompanhamento, inobservância de condutas clínicas/sanitárias ou manejo e descarte inadequado de resíduos de saúde, a Contratada deverá promover a imediata correção das falhas ou a complementação das atividades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8.3. A Contratada será responsável pela reparação integral de eventuais danos que, comprovadamente, vier a causar aos animais atendidos, aos bens da comunidade indígena, à saúde pública ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo do encaminhamento de denúncias ao conselho de classe competente (CRMV) e das demais sanções administrativas e legais cabíveis

8.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela adequada prestação dos serviços veterinários, cabendo-lhe observar rigorosamente as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas da medicina veterinária, a legislação sanitária e ambiental e os preceitos de biossegurança aplicáveis.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas (tais como a realização de exames laboratoriais complementares específicos por laboratório de análises clínicas veterinárias credenciadas), desde que previamente autorizada por escrito pela Administração Municipal, mantendo-se a Contratada como responsável integral e irrestrita pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e ético-profissionais.

9.2. A Contratada deverá executar diretamente as atividades de atendimento clínico, diagnóstico, acompanhamento sanitário e orientação junto à comunidade indígena Tekoá Vy'a, por meio de médico(a) veterinário(a) habilitado(a) sob sua responsabilidade, observando os preceitos éticos do CRMV, as normas de biossegurança e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Exceção Operacional (Opcional): Não se considera subcontratação a remessa de amostras biológicas para processamento por laboratórios especializados de apoio, tampouco o fornecimento de medicamentos, insumos, EPIs e suporte administrativo para a consecução dos serviços, desde

que mantida a condução, supervisão técnica e responsabilidade direta das atividades pela Contratada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços técnicos de medicina veterinária iniciará imediatamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal de Major Gercino/SC, que estabelecerá o cronograma oficial para o início do atendimento clínico, exames diagnósticos e aplicação dos tratamentos na comunidade.

10.2. A prestação dos serviços deverá observar as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, que fornecerão à Contratada o suporte institucional necessário, acompanhamento local e orientações pertinentes para a adequada execução das visitas e abordagens comunitárias.

10.3. Os serviços serão executados nas dependências da Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, no Município de Major Gercino/SC, compreendendo as atividades de atendimento clínico, diagnóstico laboratorial, tratamento e acompanhamento sanitário dos cães e gatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Em razão da dinamicidade do quadro epidemiológico e do caráter emergencial das ações de controle de zoonoses na comunidade, a Administração Municipal poderá promover ajustes pontuais no cronograma das visitas presenciais quinzenais, mediante prévia comunicação à Contratada, de modo a priorizar atendimentos urgentes ou adequar a rotina de exames.

10.5. Alterações no cronograma de visitas, na ordem das avaliações clínicas ou na distribuição das coletas amostrais, quando determinadas pela Administração Municipal por razões de interesse público ou segurança sanitária, não caracterizam alteração qualitativa do objeto, desde que mantidas as especificações essenciais da contratação e observado, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.6. A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual de 6 (seis) meses, promovendo a substituição imediata do profissional médico-veterinário responsável em casos de faltas, afastamentos ou qualquer impedimento operacional, garantindo o cumprimento integral do cronograma de 12 (doze) visitas técnicas e o monitoramento sanitário sem interrupções.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais.

11.2. Preposto: A Contratada deverá designar formalmente um preposto (que poderá ser o próprio médico-veterinário responsável técnico) antes do início da execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato, competindo-lhe receber notificações, prestar informações, acompanhar a execução do cronograma de visitas, encaminhar laudos e relatórios e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo manter canal de comunicação direto e ágil com a Secretaria Municipal de Saúde. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto.

11.3. Fiscalização técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços veterinários, verificando o cumprimento do cronograma de 12 visitas presenciais quinzenais, a adequada realização das avaliações clínicas, a coleta de exames laboratoriais amostrais, a entrega dos laudos e relatórios quinzenais, a qualidade do atendimento na Aldeia Indígena Tekoá Vy'a, o descarte adequado dos resíduos de saúde e o atendimento das demais exigências previstas no contrato e no Termo de Referência. Caberá ao fiscal registrar as ocorrências, apontar eventuais falhas ou descumprimentos para fins de aplicação das medidas administrativas cabíveis, emitir notificações para correção de irregularidades e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fiscalização administrativa: O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista e perante o CRMV, acompanhando o empenho, o pagamento, eventuais glosas decorrentes de não realização de visitas ou não entrega de relatórios, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, se aplicável.

11.5. Gestor do contrato: Coordenará o acompanhamento e a fiscalização, os registros formais da execução (Ordem de Serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), emitindo os documentos comprobatórios de avaliação da execução e o relatório final da contratação.

11.6. A designação dos responsáveis pela fiscalização observará o princípio da segregação de funções, não devendo recair sobre quem tenha atuado como agente de contratação no certame, ponderando-se eventuais conflitos de interesse (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015-Plenário e nº 3.083/2010-Plenário). A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e legal da Contratada pela perfeita execução dos serviços (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Ficam designados:

Função	Nome	Cargo
Gestor do contrato	Danilo Antonio Gambeta	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal do contrato	Caludinei Francisco da Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente. Poderá haver retenção ou glosa no valor do pagamento, proporcional à indisponibilidade ou irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada deixou de prestar os serviços com a qualidade mínima exigida, descumpriu prazos ou executou os serviços em desacordo com as especificações técnicas e com o cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O serviço mensal será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada promover a correção, o refazimento ou a complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e continuidade dos serviços prestados no período, nos termos do art. 75, parágrafo único, aplicável às contratações de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, observando-se os elementos essenciais do documento fiscal e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária, efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seleção observará o procedimento de dispensa eletrônica, com fase competitiva de lances e julgamento pelo menor preço global, nos termos do Decreto Municipal nº 60/2023.

13.2. **Habilitação jurídica:** conforme a natureza jurídica do interessado (empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros), nos termos da legislação de regência e do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**: prova de inscrição no CNPJ; regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive créditos da Seguridade Social); regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

13.4**. Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado; e a licitante constituída no exercício financeiro em que realizada a licitação, que ainda não tenha encerrado o seu primeiro exercício social e não disponha de balanço patrimonial exigível, poderá comprovar a sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do balanço patrimonial de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5**. Qualificação técnica:** apresentação de documento(s) que demonstre(m) a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando as características e condições necessárias à adequada prestação dos serviços; Deverá, ainda, comprovar o registro/inscrição da pessoa jurídica e do respectivo responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), nos termos da Lei nº 5.517/1968 e da Lei nº 6.839/1980, indicando o profissional médico-veterinário habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

13.6. **Declarações exigidas:** de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; de não emprego de menores (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); de não emprego de trabalho degradante ou forçado; de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/1991); e de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não assinar o contrato ou instrumento equivalente quando convocada; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sujeitam-se as infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência; multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato; multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo, considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias atenuantes e agravantes e o princípio da proporcionalidade (Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei nº 9.784/1999).

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, cotações junto a empresas especializadas ou profissionais habilitados na prestação de serviços veterinários e controle de zoonoses, bem como demais fontes de pesquisa

admitidas pela legislação vigente. O valor corresponde à média das cotações obtidas junto a 3 (três) fornecedores do ramo, conforme mapa comparativo de preços que integra o processo (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se à definição da disponibilidade orçamentária, à escolha da modalidade de licitação e ao julgamento da vantajosidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor integral estimado, uma vez que a execução ocorrerá de forma contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 32 1.500.1002.000

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação do objeto observará as especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação, mantidas as condições do contrato, sem prejuízo da execução e com anuência expressa da contratante.

18.3. O controle prévio de legalidade das minutas de contratos administrativos será realizado exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023.

18.5. Proteção de dados e segurança da informação: a contratada obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, e a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento.

18.6. A contratada deverá manter sigilo e adequada proteção dos dados e das informações a que tiver acesso em razão da execução, e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os laudos, relatórios e registros individuais dos animais atendidos.

18.7. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e a minuta do contrato.

Major Gercino/SC 17 de agosto de 2026.

Danilo Antônio Gambeta
Responsável Área Demandante
Órgão Solicitante